APROVADO

Nuno Lacasta — Assinado de forma digital por Nuno Lacasta Dados: 2021.06.02 20:40:10 +01'00'

José Carlos Pimenta Machado da Silva — Assinado de forma digital por José Carlos Pimenta Machado da Silva Dados: 2021.06.02 14:03:25 +01'00'

Ana Teresa Perez — Assinado de forma digital por Ana Teresa Perez Dados: 2021.06.02 14:00:26 +01'00'

Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva — Assinado de forma digital por Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva Dados: 2021.06.02 20:37:34 +01'00'

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019/2020

Índice

1.ENQUADRAMENTO 4
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA AUDITORIA INTERNA 4
3. FORMAÇÃO ESPECIALIZADA 8
4. RECURSOS HUMANOS 9
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 9

Abreviaturas

AI	Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna
AIEA	Agência Internacional de Energia Atómica
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DEPR	Departamento de Emergências e Proteção Radiológica
DFIN	Departamento Financeiro e de Recursos Gerais
DPLA	Divisão de Património Logística e Aprovisionamento
EMSA	Agência Europeia de Segurança Marítima
FU	Fiscal Único
GAPAL	Gabinete de Apoio à Politicas da Água e Litoral
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

FICHA TÉCNICA

IGF	Inspeção Geral de Finanças
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas
ROC	Revisor Oficial Único
SCI	Sistema de Controlo Interno
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu

1.Enquadramento

A Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna (AI), unidade que depende hierarquicamente do Presidente do Conselho Diretivo da APA, executa as suas funções tendo por base o Plano de Atividades da AI, anualmente aprovado, apresentando no ano seguinte o Relatório das Atividades realizadas.

Tendo decorrido o ano de 2019, e uma vez que, à data de apresentação do Relatório de Atividades relativo àquele ano, em Março de 2020, já nos encontrávamos na situação de Estado de Emergência resultante da pandemia provocada pelo Corona Vírus, optou-se, perante a imprevisibilidade do decorrer do ano de 2020, por apresentar o relatório de atividades da AI para o biénio 2019-2020.

Assim, o presente relatório vem dar conhecimento das atividades realizadas pela AI no período 2019-2020.

2. Atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna

No cumprimento das atribuições, nomeadamente, de execução da função da Auditoria Interna, a AI realiza tarefas únicas, nomeadamente a realização de auditorias internas, que podem ser de diferentes tipologias (temáticas-áreas de atividade, financeira, operacional, de conformidade, de resultados) bem como tarefas de continuidade para apoio ao CD na gestão do risco e nos processos de *governance* (acompanhamento de auditorias externas, monitorização do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG), atualização/revisão do PPRG sempre que necessário, produção de documentos temáticos).

Seguidamente, identificam-se, individualmente, as atividades desenvolvidas pela AI com maior destaque em cada ano e em conjunto, as atividades de continuidade realizadas no biénio 2019-2020.

Em 2019

- Foram concluídos, em 28 de Março, os trabalhos da **Auditoria ao processo aquisitivo da APA**, iniciado em Julho de 2018. As unidades orgânicas envolvidas nos processos que fizeram parte da amostra visada, reuniram em Outubro de 2019 com o DFIN a fim de preparar os elementos de resposta ao contraditório, sem que no entanto a resposta tenha sido produzida e enviada à AI.

  Apesar de este processo não estar encerrado, dado o período de tempo decorrido fará sentido realizar uma nova auditoria neste âmbito, a uma nova amostra de processos, onde se verificará a evolução, persistência ou eliminação de algumas das situações anteriormente identificadas no relatório preliminar da Auditoria ao processo aquisitivo da APA.

- Foi finalizado em 23-10-2019, o **Código de Conduta da APA**, tendo o mesmo sido enviado em Junho de 2020 para aprovação pelo Sr. MAAC. Este documento surge fundamentado no seguinte:

i. É cada vez mais relevante o cumprimento do princípio da transparência[1] da gestão na Administração Pública, como medida de reforço de atuação das entidades públicas, suportado pela regulamentação que tem vindo a ser publicada nos últimos anos.

ii. O Conselho de Prevenção da Corrupção, na Recomendação de 07 de novembro de 2012, relativa aos conflitos de interesses na Administração Pública, apresenta um conjunto de linhas orientadoras para os gestores e órgãos de gestão de todas as entidades do Setor Público, recomendando a elaboração de códigos de conduta e manuais de boas práticas, a serem divulgados no portal institucional da entidade autora dos mesmos, garantido deste modo, que estes constituíssem um mecanismo de controlo para a própria gestão.

iii. Como medida de reforço do princípio da transparência na Administração Pública, foi a publicação da Resolução de Conselho de Ministros nº 53/2016, de 21 de setembro, que aprovou e publicou em anexo, o Código de Conduta do XXI Governo Constitucional, como instrumento de autorregulação e compromisso assumido por este e pelos membros dos respetivos gabinetes, o exercício das suas funções, estendendo a sua aplicação aos dirigentes superiores da Administração Pública e aos gestores de institutos públicos e do setor empresarial do Estado, nos temos do disposto do artigo 11.º.

iv. A recente publicação da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, veio reforçar este enquadramento, ao determinar, nos termos do artigo 19.º a aprovação pela tutela setorial dos Códigos de Condutas das entidades públicas, que no caso da APA, é realizada pelo Sr. Ministro do Ambiente e Ação Climática.

O Código de Conduta da APA foi assim elaborado com base nestes pressupostos, tendo sido aprovado por Deliberação do Conselho Diretivo, em 28 de maio de 2020, encontrando-se a aguardar a aprovação da tutela.

- Conclusão da análise relativa à **denúncia anónima** no âmbito das situações de risco de gestão e respetivas medidas preventivas, previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e de infrações conexas, da APA – Informação I017799-201912-AI, de 04-12-2019. O trabalho da AI incidiu para cada ponto da denúncia, sobre a verificação em vários departamentos dos seguintes riscos de gestão, previstos no PPRG:

[1]Resultado de uma cultura de acesso aos documentos administrativos e da necessidade dos agentes públicos se conscientizarem de que toda informação pública é de propriedade do cidadão, cabendo ao Estado disponibilizá-la, como se retira da leitura do artigo 17.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, titulado de princípio da administração aberta.

A transparência é ainda imposta por um conjunto de normativos dispersos pelas várias áreas de atividade da Administração Pública, cujo destaque incide na Contratação Pública, enquanto atividade transversal, como refletido no artigo 1.ºA, do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, bem como num conjunto de Recomendações do CPC, das quais se destaca a Recomendação de 1 de julho, de 2015, relativa aos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, a Recomendação de 2 de outubro de 2019, sobre a prevenção dos riscos de corrupção na contratação pública, Recomendação de 8 de janeiro de 2020, sobre a gestão de conflito de interesses no setor público e a Recomendação de 6 de maio de 2020, sobre Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19, todas disponíveis em https://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes_cpc.html

i. O exercício exclusivo da função pública ou o eventual pedido de acumulação de funções;

ii. A verificação da submissão a vários níveis de decisão, situação que mitiga a parcialidade na emissão de parecer;

iii. Eventuais pedidos de escusa apresentados em cumprimento do CPA.

- Monitorização anual do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG), que se traduziu no **Relatório de Execução 2019**, aprovado por Deliberação do Conselho Diretivo em 30-10-2020 e se encontra publicitado no *site* da APA, tendo o mesmo sido enviado, em cumprimento do ponto 1.2 da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009, às várias entidades previstas, designadamente, ao Sr. MAAC, ao CPC, e à IGAMAOT.

Em 2020

- Foi concluído, pela AI, o **Manual de Procedimentos da Contratação Pública**, trabalho que teve em vista produzir um documento de utilização prática para as unidades orgânicas que promovem processos contratação pública no âmbito das suas necessidades, quer sejam empreitadas de obras, aquisição de bens e prestação de serviços.

  Este Manual, teve despacho do Sr. Presidente em 26 de outubro de 2020, devendo ainda ser complementado pelo DFIN, em áreas da respetiva competência, nomeadamente por inserção de fluxogramas, modelos requerimentos, intervenientes, entre outros.

- Decorrente da alteração da estrutura orgânica da APA, consubstanciada pelo Decreto-Lei n.º108/2018, de 3 de dezembro, foi necessário proceder à **revisão e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão 2018,** incorporando as novas Unidades Orgânicas, designadamente, o Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR) composto por 3 divisões de nível intermédio. Nesta revisão foram igualmente incorporados uma nova divisão e um novo gabinete, respetivamente, DPLA e GAPAL, criados por Deliberação do CD.

  Nesta revisão houve ainda lugar a alterações de algumas grelhas de risco, indicadas pelos Departamentos, que em sede de monitorização, já tinham manifestado vontade de verem alterados alguns dos riscos anteriormente identificados e correspondentes medidas de prevenção para os mitigar.

Atividades de continuidade

Acompanhamento das auditorias externas

Todas as atividades da APA e, por inerência, os serviços que as desenvolvem, estão sujeitos a auditorias externas praticadas no âmbito do sistema de Controlo Interno da Administração Pública (AP), exercendo-se este a vários níveis: referimo-nos ao controlo interno setorial, quando praticado pela entidade inspetiva setorial, a IGAMAOT, ou ao controlo interno estratégico, quando exercido pela Inspeção Geral de Finanças (IGF).

Além do controlo interno da AP, a APA está igualmente sujeita ao sistema de Controlo Externo da AP, o qual é exercido pelo Tribunal de Contas (TC) enquanto controlo jurisdicional, e também por entidades comunitárias, designadamente, pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE), Comissão Europeia (CE), exercendo estas entidades no âmbito do Controlo Comunitário.

Assim, a APA recebe ao longo do ano várias auditorias externas, as quais são acompanhadas pela Auditoria Interna quer na participação nas reuniões de início da auditoria externa e subsequentes, quer na ajuda à elaboração das respostas/informações que os serviços têm de remeter às entidades externas, no intuito de assegurar uma resposta, completa, objetiva e documentada, zelando para que sejam cumpridos os prazos de resposta.

No biénio em apreço foram acompanhadas as seguintes auditorias externas:

Anos	Auditorias externas	Entidades
2019	26	Comissão Europeia - 1 Tribunal de Contas Europeu – 2 Tribunal de Contas - 2 IGAMAOT – 18 AIEA – 1 FU APA – 1 ROC -Projeto LIFE - 1
2020	27	Tribunal de Contas Europeu – 3 Tribunal de Contas – 3 IGF – 1 IGAMAOT – 18 EMSA – 1 FU APA - 1

A IGAMAOT, entidade inspetiva setorial, é a entidade que detém o maior número de interações com a APA, quer seja para novas ações de auditoria, quer seja para ações de *follow-up*, para verificação da implementação das recomendações produzidas decorrentes de auditorias já realizadas e concluídas.

Os números apresentados referem-se à primeira vez que a ação inspetiva é realizada ou em que é acompanhada pela Auditoria Interna. As ações de *follow-up*, posteriores, de cada auditoria externa, de verificação da implementação das recomendações, *p.ex.* são incluídas na mesma ação inspetiva, sendo contabilizada pela AI uma única ação de acompanhamento de auditoria externa, pelo que, não estão contabilizados nestes números as ações de *follow-up* das auditorias externas acompanhadas.

3. Formação especializada

O enquadramento legal da formação profissional na Administração Pública, estatuído pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, prevê que o "*empregador público deve proporcionar ao trabalhador e aos dirigentes o acesso a formação profissional e criar as condições facilitadoras da transferência dos resultados da aprendizagem para o contexto de trabalho*"(artigo 11.º).

No decurso do período em análise, biénio 2019/2020, foi possível à Equipa da AI beneficiar das seguintes ações de formação, sem imputação de custos para a APA:

Nome	Cargo/Categoria	Nome da Ação	Entidade Formadora
M. do Rosário Mira	Diretora Departamento	Curso Cidadão Seguro-APAmbiente	Centro Nacional de Cibersegurança
		VI Seminário de Compras Públicas na Saúde	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS)
		Applied Online em Gestão das Finanças Publicas (Pós-graduação)*	INDEG-ISCTE
Ana Devesa	Técnico Superior	Curso Cidadão Seguro-APAmbiente	Centro Nacional de Cibersegurança
		Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP)	UNILEO (DGO)
		VI Seminário de Compras Públicas na Saúde	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS)
		Applied Online em Gestão das Finanças Publicas (Pós-graduação)*	INDEG-ISCTE
		Percurso Formativo I do Programa de Capacitação Avançada para preparação de Futuros Líderes (CAT – Futuros Líderes)**	INA

*Concluído a 01-04-2021 /** 1º módulo concluído a 05-01-2021

4. Recursos Humanos

No período em análise não foi possível dotar a Equipa da AI com mais um elemento necessário à prossecução e alargamento das atividades da AI.

Em 2019 foi feita consulta à Bolsa de Emprego Público (BEP), sem qualquer resultado, e em 2020, dadas as especiais circunstâncias decorrentes da pandemia provocada pelo COVID 19, a situação manteve-se inalterada.

A necessidade de reforço da Equipa de AI, face à dimensão da APA, persiste, pelo que será necessário reforçar esta Equipa com mais um técnico superior, preferencialmente, com formação na área de gestão/economia para complementar as valências já existentes.

5. Proposta de encaminhamento

Face ao exposto e uma vez que a AI está na dependência hierárquica direta do Presidente de Conselho Diretivo da APA, submete-se à sua apreciação o presente Relatório de Atividades de AI, relativo a 2019 e 2020, para posterior aprovação pelo Conselho Diretivo.

APA, IP, 20 de Abril de 2021

Ficha Técnica

Titulo: Auditoria Interna – Relatório de Atividades 2019 / 2020

Autoria: Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna

Rosário Mira, rosario.mira@apambiente.pt

Ana Devesa, ana.devesa@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9
Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

geral@apambiente.pt
T. (+351) 21 472 82 00

apambiente.pt